

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 018/2026

Aprova e institui o Plano Municipal da Primeira Infância– PMPI (2026 -2036) de Selbach/RS.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal Para a Primeira Infância– PMPI de Selbach/RS, com vigência de 10 (dez) anos, na forma do Anexo Único, para o período de 2026/2036.

Art. 2º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PMPI e estão em conformidade com a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016.

Art. 3º O Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI) prevê o planejamento de Políticas Públicas voltadas para a primeira infância, entendida entre 0 e 6 anos de idade.

Art. 4º O plano plurianual (PPA), as leis de diretrizes orçamentárias (LDO) e os orçamentos anuais (LOA) observarão as dotações orçamentárias compatíveis com as metas e as ações estratégicas do PMPI, a fim de viabilizar sua execução.

Art. 5º Integra esta Lei, o Plano Municipal Para a Primeira Infância– PMPI, que recomenda a aprovação do Plano Municipal Para a Primeira Infância– PMPI 2026/2036.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de fevereiro de 2026.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 13.02.2026.

Fabício Schneider
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO I

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 018/2026
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

MENSAGEM

ASSUNTO: Aprova e institui o Plano Municipal da Primeira Infância– PMPI (2026 -2036) de Selbach/RS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7, inciso II.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 018/2026 para o qual pedimos apreciação no regime extraordinário desta Casa.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aprovar e instituir o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI (2026–2036) do Município de Selbach/RS, instrumento de planejamento estratégico voltado à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos.

A primeira infância constitui etapa fundamental do desenvolvimento humano, período em que se formam as bases cognitivas, emocionais, sociais e físicas do indivíduo. Investir de forma planejada e intersetorial nessa fase da vida representa não apenas o cumprimento de um dever constitucional, mas também uma estratégia eficiente para o desenvolvimento social, educacional e econômico do Município a médio e longo prazo.

O Plano Municipal da Primeira Infância está em consonância com a Constituição Federal, especialmente com o artigo 227, que impõe à família, à sociedade e ao Poder Público o dever de assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à convivência familiar e comunitária, dentre outros. Alinha-se, ainda, às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e ao Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), que orienta os entes federativos à formulação e implementação de políticas públicas específicas para essa faixa etária.

O PMPI (2026–2036) de Selbach/RS foi elaborado de forma participativa e intersetorial, envolvendo áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, direitos humanos e planejamento, considerando a realidade local e as necessidades específicas das crianças e de suas famílias. O Plano estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações articuladas, visando garantir atendimento integral, contínuo e qualificado à primeira infância.

A institucionalização do PMPI por meio de lei municipal confere segurança jurídica, continuidade administrativa e efetividade às políticas públicas, independentemente de mudanças de gestão, além de possibilitar o monitoramento, a avaliação periódica e o aperfeiçoamento das ações previstas.

Diante do exposto, a aprovação do presente Projeto de Lei representa um avanço significativo na consolidação das políticas públicas voltadas à infância, reafirmando o compromisso do Município de Selbach/RS com a proteção integral, o desenvolvimento pleno das crianças e a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMA. SRA.
JANETE SIRLEI MALDANER
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**